



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## 2º TERMO ADITIVO

Processo Eletrônico nº 23062.009514/2019-10  
Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2019 celebrado entre o **Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais**, doravante denominado apenas **CEDENTE**, e a empresa **EMPRESA HR – LANCHES, PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, para exploração comercial de lanchonete prédio 19 – Campus II.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **HR – LANCHES, PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.565.838/0001-05, sediada na Avenida Afonso Pena, nº 1.537 – Fundação Clóvis Salgado – Bairro Centro, em Belo Horizonte - MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Joanna Fagundes Habaeb**, portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO], e CPF [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.009514/2019-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE E LANCHONETE NO PRÉDIO 19 DO CAMPUS II DA CONTRATANTE**, conforme Despacho informativo nº 34/2020 – DCNG e Memorando Circular nº 125/2020-DG, em face da paralisação das atividades presenciais na autarquia decorrente da Lei 13.979 de fevereiro de 2020 (COVID-19).

### CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência da suspensão

- 2.1. A suspensão da execução do Contrato será de **16/03/2020 à 31/12/2020**.

- 2.1.1. Caso o período de suspensão das atividades presenciais no CEFET-MG seja finalizado antes da data acima informada, os efeitos da suspensão do Contrato também serão concluídos, cabendo ao fiscal do contrato proceder o acompanhamento e as devidas comunicações ao Cessionário, mediante formal ordem de retomada que será o marco para o cálculo da prorrogação da vigência contratual.



*[Assinaturas manuscritas]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 2.2. O prazo de vigência do contrato fica dilatado na mesma proporção, ou seja, até **22/06/2021**, acaso a suspensão não for finalizada em data anterior a prevista no item 2.1, hipótese que será redefinida em novo termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação**

- 3.1 Continuam em vigor e são aqui expressamente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 042/2019, não alteradas expressamente por este instrumento e aditivos.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação**

- 4.1 O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Foro**

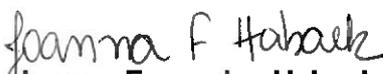
- 5.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

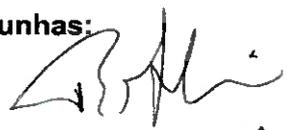
Belo Horizonte, 03 de Setembro de 2020.

  
Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor-Geral  
CEFET-MG

M<sup>te</sup> Celeste M. S. Costa  
Vice-Diretora do CEFET-MG

  
Sra. Joanna Fagundes Habaeb  
Representante Legal  
HR – LANCHES, PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI

**Testemunhas:**

1-   
Rodrigo Alves Paiva  
CPF: [REDACTED]

2-   
André Augusto Lereiro  
CPF: [REDACTED]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## 2º TERMO ADITIVO

Processo Eletrônico nº 23062.009514/2019-10  
Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2019 celebrado entre o **Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais**, doravante denominado apenas **CEDENTE**, e a empresa **EMPRESA HR – LANCHES, PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, para exploração comercial de lanchonete prédio 19 – Campus II.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF nº 503.025.236-34, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.775.556, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **HR – LANCHES, PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.565.838/0001-05, sediada na Avenida Afonso Pena, nº 1.537 – Fundação Clóvis Salgado – Bairro Centro, em Belo Horizonte - MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Joanna Fagundes Habaeb**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.726.125, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 067.848.436-81, tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.009514/2019-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE E LANCHONETE NO PRÉDIO 19 DO CAMPUS II DA CONTRATANTE**, conforme Despacho informativo nº 34/2020 – DCNG e Memorando Circular nº 125/2020-DG, em face da paralisação das atividades presenciais na autarquia decorrente da Lei 13.979 de fevereiro de 2020 (COVID-19).

### CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência da suspensão

- 2.1. A suspensão da execução do Contrato será de **16/03/2020 à 31/12/2020**.

- 2.1.1. Caso o período de suspensão das atividades presenciais no CEFET-MG seja finalizado antes da data acima informada, os efeitos da suspensão do Contrato também serão concluídos, cabendo ao fiscal do contrato proceder o acompanhamento e as devidas comunicações ao Cessionário, mediante formal ordem de retomada que será o marco para o cálculo da prorrogação da vigência contratual.



*[Assinaturas manuscritas]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 2.2. O prazo de vigência do contrato fica dilatado na mesma proporção, ou seja, até **22/06/2021**, acaso a suspensão não for finalizada em data anterior a prevista no item 2.1, hipótese que será redefinida em novo termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação**

- 3.1 Continuam em vigor e são aqui expressamente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 042/2019, não alteradas expressamente por este instrumento e aditivos.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação**

- 4.1 O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Foro**

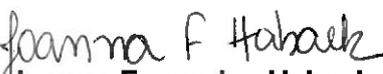
- 5.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 03 de Setembro de 2020.

  
Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor-Geral  
CEFET-MG

M<sup>te</sup> Celeste M. S. Costa  
Vice-Diretora do CEFET-MG

  
Sra. Joanna Fagundes Habaeb  
Representante Legal  
HR – LANCHES, PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI

Testemunhas:

1-   
Rodrigo Alves Paiva  
CPF 848 614016-15

2-   
André Augusto Lereiro  
CPF: 038.139.046-28